

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 331 - DE 9 DE FEVEREIRO DE 1976

EMENTA:- Define o Currículo Pleno do Curso de Graduação em BIBLIOTECONOMIA, na forma da Resolução nº 326/62 do Conselho Federal de Educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 9 de fevereiro de 1976, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

ART. 1º - O Curso de Graduação em Biblioteconomia, compreenderá:

- I - as disciplinas obrigatórias do Primeiro Ciclo, correspondentes à área de Filosofia e Ciências Humanas;
- II - as disciplinas a serem escolhidas pelo aluno, no Primeiro Ciclo, na forma do Regulamento;
- III - as seguintes disciplinas de Currículo Mínimo e complementares obrigatórias:
 - História da Filosofia FH-0950
 - História do Livro e das Bibliotecas SE-3810
 - História da Arte LA-1510
 - História da Literatura LA-1370
 - Classificação I SE-3820
 - Classificação II SE-3821 (Pr.SE-3820)
 - Catalogação I SE-3824
 - Catalogação II SE-3825 (Pr.SE-3824)
 - Organização e Administração de Bibliotecas I SE-3815
 - Organização e Administração de Bibliotecas II SE-3816 (Pr.SE-3815)
 - Bibliografia e Referência I SE-3829
 - Bibliografia e Referência II SE-3830 (Pr.SE-3829)
 - Documentação SE-3832 (Pr.SE-3829)
 - Paleografia SE-3813
 - Tratamento de Materiais Especiais SE-3835 (Pr.SE-3821 SE-3825)
- IV - disciplinas a serem oferecidas ao aluno, para efeito de opção, na forma do inciso II do Art. 3º, dentre as seguintes:

- Matemática	EN-0110
- Estatística	EN-0170
- Introdução à Psicologia	FH-0130
- Didática Geral	ED-0316
- Antropologia Cultural	FH-0301
- Língua Inglesa I	LA-0230
- Introdução à Educação	ED-0101
- Geografia Humana I	FH-0422
- Cultura Brasileira	FH-0304
- Introdução à Ciência dos Computadores	EN-0134
- Técnicas de Arquivo	SE-0813

V- estágio supervisionado.

Art. 2º - Quando o aluno já tiver obtido, no Primeiro Ciclo, os créditos correspondentes à quaisquer das disciplinas constantes do inciso III do artigo anterior, ficará dispensado de cursá-las no Segundo.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, os créditos correspondentes à disciplina serão computados para efeito de integralização curricular, apenas uma vez, sempre no seu caráter de disciplina obrigatória, devendo o aluno integralizar o total previsto no inciso I do Art. 3º com maior número de disciplinas optativas do Segundo Ciclo, se necessário.

Art. 3º - Para integralização dos créditos correspondentes ao Curso, serão observados os seguintes limites mínimos:

- I - cento e dezoito (118) créditos no total do Curso, incluídos os obtidos no 1º Ciclo;
- II - quatro (4) créditos desse total em disciplinas optativas, escolhidas pelo aluno dentre as relacionadas no inciso IV do Art. 1º;
- III - quatro créditos em estágio supervisionado, com a duração mínima de cento e vinte (120) horas.

§ 1º - O disposto no inciso II do presente artigo não afasta a necessidade de preencher os créditos correspondentes a disciplinas optativas na estrutura do Primeiro Ciclo.

§ 2º - O aluno preencherá a exigência do Regimento Geral, quanto a disciplinas eletivas, no Primeiro Ciclo.

§ 3º - O estágio a que se refere o inciso III será realizado quando o aluno já tiver obtido pelo menos metade dos créditos estabelecidos no inciso I, e obedecerá a norma complementar baixada pelo Colegiado de Curso.

Art. 4º - O número de créditos correspondentes às disciplinas relacionadas na presente Resolução poderá variar de um para outro período letivo, de acordo com a experiência acumulada, conforme vier a constar das respectivas listas de ofertas, sempre respeitados os limites estabelecidos no artigo 6º.

Art. 5º - Sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos anteriores, o aluno poderá, também, pelo exercício de monitō

ria em quaisquer das disciplinas deste currículo, oferecidas pelos Departamentos vinculados aos Centros de Filosofia e Ciências Humanas e Sócio-Econômico, obter três (3) créditos, vedada a acumulação de créditos correspondentes a mais de um semestre ou de mais de uma disciplina.

Art. 6º. - Para matricular-se em qualquer período letivo, no Segundo Ciclo do Curso de Graduação em Biblioteconomia, o aluno deverá escolher disciplinas cujos créditos somem pelo menos quinze (15) e no máximo vinte e cinco (25), por período.

§ 1º - O disposto no presente artigo não se aplica ao Primeiro Ciclo, que continuará a reger-se por norma própria.

§ 2º - O disposto no presente artigo não será aplicado quando o conjunto de disciplinas for o necessário e suficiente para conclusão do Curso.

Art. 7º - Além do disposto nos artigos anteriores, o aluno fica obrigado a cursar a disciplina "Estudos dos **Problemas Brasileiros**" e a submeter-se à prática de Educação Física e de Desportos, na forma e nas oportunidades que forem estabelecidas pela Universidade, acrescentando-se à integralização curricular prevista no inciso I do artigo 3º os créditos respectivos.

Art. 8º - As disciplinas do currículo mínimo a seguir mencionadas terão a seguinte correspondência no currículo pleno:

a) Evolução do Pensamento Filosófico e Científico corresponderá a:

a.1 - História da Filosofia

b) Organização e Administração de Bibliotecas corresponderá a:

b.1 - Organização e Administração de Bibliotecas I

b.2 - Organização e Administração de Bibliotecas II

c) Catalogação e Classificação corresponderá a:

c.1 - Catalogação I e Catalogação II

c.2 - Classificação I e Classificação II

c.3 - Tratamento de Materiais Especiais

d) Bibliografia e Referência corresponderá a:

d.1 - Bibliografia e Referência I

d.2 - Bibliografia e Referência II

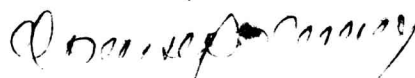
Art. 9º - Os Departamentos didático-científicos proporão, na forma do disposto nos artigos 59 e 62 do Regimento Geral, ao Colegiado do Curso de Biblioteconomia, a carga horária e os créditos das disciplinas previstas neste currículo.

Parágrafo Único - O Colegiado do Curso de Biblioteconomia baixará Resolução definindo a carga horária e o crédito das disciplinas que integram este currículo, obedecidos os limites estabelecidos pela Resolução nº 23, artigos 2º, 3º e 4º, de 18 de maio de 1971, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e pela Portaria nº 159, de 14 de junho de 1965, do Ministério da Educação e Cultura.



Art. 10 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua pro
mulgação, revogada a Resolução nº 40, de 27 de outubro
de 1971, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 9 de feve -
reiro de 1976.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

I - De acordo com a Portaria Ministerial nº 159/65 do MEC.

1. Tempo útil	2.050 horas ou 3 anos
Limite mínimo anual	338 horas
Limite mínimo semestral	169 horas
Limite máximo anual	810 horas
Limite máximo semestral	405 horas
2. <u>Tempo previsto de duração</u>	2.145 horas -
no 1º Ciclo	<u>705</u>
	1.440

$$1.440 \div 4 \text{ semestre} = 360 \text{ por semestre} < 405$$

3. Tempo Mínimo de integralização curricular

Limite máxima	25 créditos
Limite mínimo	15 créditos
no 1º.Ciclo	43 créditos
no 2º Ciclo	75 créditos
TOTAL	118 créditos

$$75 \div 4 \text{ semestres} = 18 \text{ créditos}$$

$$75 \div 3 \text{ semestres} = 25 \text{ créditos} = 25 \text{ créditos}$$

II - De acordo com a Resolução nº 23 do CONSEP

1. Currículo Pleno → Carga útil + 10% do limite mínimo estabelecido pelo CFE → 2.050 horas.

$$\text{CH total} \rightarrow \text{limite máximo } 2.050 + 205 = 2.255$$

$$\text{CH total prevista} \rightarrow 2.145 \text{ horas}$$

2. Na distribuição da carga horária, a soma do tempo destinado às disciplinas do Currículo Mínimo deverá situar-se entre 65% ↔ 75% do total do Curso.

$$\text{Limite CH currículo mínimo } 1.394 \text{ } \leftarrow \text{ } \rightarrow 1.608$$

$$\text{CH prevista para disciplinas do Currículo Mínimo} \rightarrow 1.395$$

CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

Currículo Pleno

Pré-requisitos

Créditos

Carga Horária

Carga horária Total - 2.145

Créditos - 118

CURRÍCULO PLENO	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITOS
	Semestral	SEMANAL			Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Outras	Total	
		Aulas Teor.	Aulas Práticas	Outras					
I - <u>DISCIPLINAS BÁSICAS</u>	1065							68	
I.1 - <u>DO CURRÍCULO MÍNIMO</u>	495							31	
1. Int. aos Estudos Históricos	90	6	-	-	6	6	-	6	
2. História do Livro e das Bibliotecas	90	4	2	-	6	4	1	5	
3. História da Arte	90	6	-	-	6	6	-	6	
4. História da Literatura	90	6	-	-	6	6	-	6	
5. História da Filosofia	90	6	-	-	6	6	-	6	
6. Paleografia	45	1	2	-	3	1	1	2	
I.2 - <u>COMPLEMENTARES OBRIGATORIAS</u>									
1. Língua Portuguesa e Comunicação	75	3	2	-	5	3	1	4	
2. Int. à Metodologia das C. Sociais	90	6	-	-	6	6	-	6	
3. Int. à Sociologia	90	6	-	-	6	6	-	6	
4. Int. à Economia I	75	5	-	-	5	5	-	5	
5. Int. à Filosofia	75	5	-	-	5	5	-	5	
I.3 - <u>COMPLEMENTARES OPTATIVAS</u>	105							7	
I.4 - <u>DISCIPLINAS ELETTIVAS</u>	60							4	
II - <u>DISCIPLINAS PROFISIONAIS</u>	960							50	
II. - <u>DO CURRÍCULO MÍNIMO</u>	900							42	
1. Organização e Administração de Bibliotecas I	65	3	2	-	5	3	1	4	
2. Organização e Administração de Bibliotecas II	75	3	2	-	5	3	1	4	Organização e Adm. de Bibliotecas I
3. Classificação I	120	2	6	-	8	2	3	5	
4. Classificação II	90	2	4	-	6	2	2	4	Classificação I
5. Catalogação I	120	2	6	-	8	2	3	5	
6. Catalogação II	90	2	4	-	6	2	2	4	Catalogação I